

# SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

## AUDITORIA NA GESTÃO DO TELETRABALHO (Processo 0024140-52.2024.4.01.8000)

### O QUE FOI AUDITADO?

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão do Modelo Integrado de Trabalho, na modalidade remota, para verificar, em especial:



1. O atingimento dos objetivos indicados pela Resolução Consolidada Presi 58/2021, art. 11, incisos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX;
2. O cumprimento da diretriz indicada pela Resolução Consolidada Presi 58/2021, art. 12, inciso I;
3. A eficácia dos procedimentos de renovação automática do teletrabalho; e
4. A contribuição do serviço de suporte técnico prestado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin destinado à manutenção e ao incremento da produtividade, assim como à mitigação de eventuais prejuízos decorrentes da interrupção do trabalho por motivos técnicos.

### O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

Após análise da equipe de auditoria, constatou-se:



1. A elevada maturidade e consistência dos processos de trabalho relacionados ao teletrabalho de servidores e servidoras, quando fundamentados, exclusivamente, pela Resolução Consolidada Presi 58/2021;
2. A efetiva contribuição do teletrabalho para melhoria dos resultados da gestão socioambiental;
3. A percepção de servidores e servidoras de que o teletrabalho tem contribuído positivamente para qualidade de vida;
4. O reiterado atesto de gestores(as), mediante emissão de Relatórios Semestrais, como forma de evidenciar o aumento de produtividade e de qualidade do trabalho produzido pelos servidores(as) em teletrabalho; e
5. A necessidade de adoção de medidas para aprimorar os processos de trabalho relacionados ao teletrabalho, quando realizado em condição especial de trabalho, nos termos da Resolução Consolidada Presi 17/2021.

### O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?

A Secretaria de Auditoria Interna - Secau, após avaliação da manifestação das unidades auditadas sobre o Relatório Preliminar de Auditoria 21585195, entende que são relevantes, para fins de monitoramento, as recomendações consignadas no Quadro 1 do presente relatório, dentre as quais destacam-se:



**AUDITORIA NA GESTÃO DO TELETRABALHO**  
**(Processo 0024140-52.2024.4.01.8000)**



- Atualizar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais de Trabalho, disponibilizado no sistema SEI, para que passe a constar informação de que o(a) próprio(a) servidor(a) poderá aplicar a chave de restrição no(s) documento(s) que anexar ao processo, de forma a preservar sua privacidade e intimidade com a proteção dos dados pessoais sensíveis, relativos à sua saúde ou de seu(s) dependente(s).
- Instituir ou aprimorar os controles internos administrativos para assegurar a devida aplicação de restrição de acesso aos laudos periciais, pareceres e relatórios de visita domiciliar produzidos pelas unidades da Secbe, como forma de preservar o direito à privacidade e à intimidade de magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, art. 11, inciso II, alínea "a".
- Adotar medidas para realizar o mapeamento dos processos de trabalho relacionados à qualidade de vida no regime de teletrabalho.

**CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

Verificou-se, ao longo da realização deste trabalho, o comprometimento das unidades nas ações empreendidas pelas unidades auditadas na gestão do Modelo Integrado de Trabalho (Remoto), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Além disso, foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhorias consignadas e evidenciadas no Relatório Preliminar de Auditoria (21585195).

Algumas recomendações foram prontamente implementadas pelas áreas auditadas, razão pela qual não se mantém neste relatório final. Outras, de maior grau de complexidade e por demandarem mais tempo, não puderam ser implementadas de imediato, portanto, após a avaliação das manifestações das unidades auditadas, mantiveram-se neste Relatório Final.

Nesse sentido, pondera-se que as recomendações, se implementadas, poderão contribuir para o aprimoramento dos processos de trabalho relacionados à gestão do teletrabalho, gerando benefícios, tais como:

1. Elevação do grau de maturidade dos processos de trabalho vinculados ao teletrabalho em condições especiais de trabalho;
2. Adoção de medidas que propiciam economia e eficiência processual; e
3. Manutenção e eventual aprimoramento dos resultados obtidos pela gestão socioambiental, otimização da produtividade e percepção de melhoria de qualidade de vida de servidores e servidoras.

